



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1579 DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA ITINERANTE PARA TODOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à criação e implementação do **Programa Cultura Itinerante Para Todos**.

Parágrafo Único – O Programa Cultura Itinerante Para Todos poderá observar e contemplar todas as formas de cultura, ficando sob o pálio do poder discricionário do Executivo a aferição de oportunidade e conveniência de sua implementação.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta Lei o Poder Executivo poderá conveniar-se com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE OUTUBRO DE 2009.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal